



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 – CONSUN/UEMASUL

Dispõe sobre orientações norteadoras para a criação e a certificação de Grupos de Pesquisa no âmbito da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), segundo os padrões do Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil, no CNPq.

A Reitora *pro tempore* da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, no exercício da presidência do Conselho Universitário - CONSUN, e no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 10.525/2016, que dispõe sobre a criação da UEMASUL;

considerando a necessidade de padronizar as Normas para a criação e a certificação de Grupos de Pesquisa na UEMASUL, e

considerando a decisão do CONSUN nesta data,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as Normas que dispõem sobre orientações norteadoras para a criação e a certificação de Grupos de Pesquisa no âmbito da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), segundo os padrões do Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil, no CNPq.

Art. 2º As Normas que dispõem sobre orientações norteadoras para a criação e a certificação de Grupos de Pesquisa na UEMASUL farão parte do anexo da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campus Imperatriz, em Imperatriz (MA), 30 de maio de 2017.

Prof.^a Dr.^a ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora *pro tempore*





ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 05/2017 - CONSUN/UEMASUL

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Grupo de Pesquisa é definido a partir da união de pesquisadores em torno de um campo de estudos de interesse comum, hierarquicamente organizado e em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, devendo:

I - Ter como fundamento organizador dessa hierarquia a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;

II - Existir envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;

III - Organizar o trabalho em torno de linhas comuns de pesquisa;

IV - Compartilhar, em algum grau, instalações e equipamentos.

§1º Os Grupos de Pesquisa devem possuir, no mínimo, 1 (uma) Linha de Pesquisa e, no máximo, 10 (dez);

§2º Linha de pesquisa representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º No desenvolvimento das suas atividades, os Grupos de Pesquisa pautarão a sua existência para atender aos princípios gerais da pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica da UEMASUL, a saber:

I - Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

II - Desenvolvimento de criações inovadoras, produtos e serviços que atendam às demandas socioeconômicas da região.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA





Art. 3º Poderão compor os Grupos de Pesquisa da UEMASUL docentes, técnicos administrativos, estudantes e colaboradores, com vistas à produção Científica, Tecnológica e Artística.

Art. 4º Os Grupos de Pesquisa deverão ter a seguinte estrutura:

- I - Líder;
- II - Vice-líder;
- III - Pesquisadores;
- IV - Colaboradores;
- V - Estudantes;
- VI - Técnicos.

Art. 5º O líder e o vice-líder deverá ser, obrigatoriamente, docente efetivo da UEMASUL, com título de doutor e com produção científica e tecnológica, compatível com as atividades desenvolvidas na UEMASUL.

Art. 6º É obrigatório, para além do líder, a presença de vice-líder e estudantes para a constituição de um Grupo de Pesquisa.

Art. 7º O líder detém a liderança acadêmica e intelectual do Grupo de Pesquisa.

§1º O mesmo pesquisador da UEMASUL pode ser líder ou vice-líder de, apenas, 01 (um) Grupo de Pesquisa, conforme recomendação do CNPq.

§2º Docente da UEMASUL com título de mestre poderá ser líder de Grupo de Pesquisa, sendo cadastrado como Grupo Atípico no Diretório de Grupos de Pesquisa.

§3º Um grupo pode ser composto de um pesquisador e dos estudantes que orienta. Todavia, os grupos unitários são cadastrados como Grupo Atípico no Diretório de Grupos de Pesquisa.

§4º É considerado como grupo atípico aquele que cujo perfil apresente afastamento relevante em relação ao perfil médio dos grupos observados no DGP do CNPq. Os grupos atípicos são: grupos unitários (formados por, apenas, um pesquisador), grupo sem estudantes, grupos sem técnicos; grupo com mais de 10 (dez) pesquisadores, grupo com mais de 10 (dez) linhas de pesquisa, grupo cujo líder não seja doutor, grupo sem doutores no conjunto de pesquisadores, grupos com pesquisadores que participem de quatro ou mais grupos, grupos que contenham estudantes que participem de 02 (dois) ou mais grupos e grupos semelhantes.





Art. 8º O líder, ao submeter a proposta para a criação do grupo de pesquisa deve, obrigatoriamente, estar vinculado a, pelo menos, um projeto de pesquisa com fomento e/ou iniciação científica.

Art. 9º Pesquisadores são os membros graduados ou pós-graduados da equipe de pesquisa, permanente e, criativamente, envolvidos com a realização de projetos e com a produção científica, tecnológica e artística do grupo.

§1º Poderão ser considerados pesquisadores os profissionais de outras instituições que se insiram dentro de, pelo menos, uma linha de pesquisa do grupo.

§2º Poderão ser considerados pesquisadores os bolsistas inseridos em Programas de pós-doutorado e fixação de doutores.

Art. 10º Os colaboradores são os profissionais da UEMASUL e outras instituições, que participem, eventualmente, das atividades do Grupo de Pesquisa.

Parágrafo único. Serão considerados colaboradores, também, aqueles profissionais que estejam vinculados ao grupo de pesquisa por meio de projetos de fomento, bolsas de auxílio e outras chamadas institucionais.

Art. 11º Estudantes são os alunos, regularmente, matriculados em cursos de graduação e participantes dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou da pós-graduação, sob a orientação de um pesquisador do Grupo.

Art. 12º Técnicos são os servidores do quadro Técnico Administrativo da UEMASUL que participem do Grupo, colaborando para o desenvolvimento de um ou mais projeto de pesquisa.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO LÍDER E VICE-LÍDER

Art. 13º Compete ao líder do Grupo de Pesquisa:

I - Propor a formação do Grupo de Pesquisa via processo, encaminhando à PROPGI;

II - Cadastrar o(s) projeto(s) e linhas de pesquisa proposto(s) pelos pesquisadores do Grupo;

III - Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo;





IV - Propor novas atividades e áreas de atuação do Grupo;

V - Manter atualizadas as informações do cadastro do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com atualizações semestrais;

VI - Fornecer informações sobre as atividades do Grupo à PROPGI, quando solicitadas;

VII - Incentivar os pesquisadores membros do Grupo a publicarem: artigos científicos em revistas indexadas e com Qualis Capes e/ou livros com ISBN e indexados, pelo menos uma vez por ano; os resultados das pesquisas científicas, tecnológicas ou artísticas realizadas;

VIII - Acompanhar a atualização do currículo dos membros do Grupo na Plataforma Lattes.

Art. 14º Compete ao vice-líder do Grupo de Pesquisa:

I - Auxiliar o líder no desempenho de suas funções;

II - Substituir o líder nas suas ausências e impedimentos.

Art. 15º Em caso de ausência do Líder, o Vice-líder assumirá a liderança do Grupo de Pesquisa, temporariamente.

Art. 16º Em caso de vacância do Líder, o Vice-líder assumirá, definitivamente, a liderança e o Grupo de Pesquisa escolhe um novo Vice-líder.

Art. 17º Em caso de vacância do Líder e do Vice-líder, os membros do Grupo de Pesquisa escolhem novos Líder e Vice-líder.

Art. 18º A proposta de criação de um Grupo de Pesquisa será encaminhada, pelo líder do mesmo, à PROPGI, contendo formulário cadastral e documentação que comprove a participação do líder como coordenador de projetos de pesquisa com fomento e/ou iniciação científica (Formulário em anexo).

Art. 19º A certificação dos Grupos de Pesquisa junto ao CNPq será realizada pela PROPGI, na ocasião da criação do Grupo.





CAPÍTULO V DO TRÂMITE DO PROCESSO PARA CADASTRO AVALIAÇÃO DO GRUPO

Art. 20º O Processo com a proposta de criação de Grupo de Pesquisa deverá ser submetido à seguinte tramitação:

I - Apresentação de ficha cadastral, contendo a descrição e a proposta de criação do grupo, à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da UEMASUL, conforme o Anexo I;

II - Deverá ser anexada, obrigatoriamente, a documentação que comprove a coordenação do líder em projetos de pesquisa com fomento e/ou iniciação científica;

III - Os membros da PROPGI avaliarão a proposta e emitirão parecer, que será encaminhado ao Líder;

IV - As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL, designada pela PROPGI;

V - Nos casos em que a PROPGI solicitar reformulações na proposta, o processo será devolvido ao Líder para os ajustes solicitados;

VI - O Líder de Grupo, após efetuar as alterações, reencaminhará o processo à PROPGI para nova apreciação e parecer;

VII - Após parecer final da PROPGI, o Grupo será cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 21º A PROPGI avaliará os Grupos de Pesquisa a cada três anos, por meio da análise de relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o formulário no Anexo II.

§1º O Líder do grupo de pesquisa deverá enviar o relatório anual de atividades à PROPGI, para compor o acompanhamento e avaliação trienal;

§2º O acompanhamento e avaliação dos Grupos de Pesquisa serão realizados por meio de pontuação com base nos critérios expostos no Anexo III deste regimento;

§3º Será contabilizado o somatório da produção acadêmica de todos os membros cadastrados no Grupo, sendo considerada, apenas, uma autoria por cada item descrito no Anexo III;





§4º Para fins de manutenção do Grupo de Pesquisa, a cada avaliação trienal, a produção acadêmica dos membros deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos;

§5º Em casos de o Grupo não atingir a pontuação mínima no triênio, o Líder será notificado pela PROPGI. Somente após o segundo triênio consecutivo de não obtenção de pontuação mínima, o grupo será descredenciado;

§6º Todos os membros do Grupo devem apresentar a documentação necessária para compor o relatório das atividades do Grupo de Pesquisa, na ocasião da avaliação do mesmo.

Art. 22º O Relatório do Grupo de Pesquisa deve conter:

I - Listagem dos projetos, por linha de pesquisa, executados pelo Grupo;

II - *Currículo Lattes* atualizado, de todos os Membros;

III - Resumo da produção científica, tecnológica e artística, conforme planilha, em anexo, para cada pesquisador.

CAPÍTULO VI DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DE MEMBROS, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA

Art. 23º Todas as alterações no Grupo de Pesquisa, bem como a inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou colaboradores devem ser realizados pelo Líder do Grupo.

§1º Caberá à PROPGI fazer a inclusão, substituição ou exclusão do Líder, assim como a certificação institucional, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil, do CNPq.

§2º A solicitação de cancelamento de Grupo de Pesquisa deve ser acompanhada de justificativa e relatório final, encaminhado à PROPGI.

Art. 24º A filiação de novos membros será decidida pelos pesquisadores do Grupo, atendidos os seguintes critérios:

I - Aderência à proposta do Grupo;





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

II - Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III - Apresentação de projeto de pesquisa ou vinculação a um projeto existente do Grupo.

Art. 25º. A desfiliação de membros do Grupo será decidida pelo Líder e seus pares, mediante evidência do não cumprimento do presente regulamento, além de critérios internos estabelecidos pelo próprio Grupo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGI.





ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 05/2017 - CONSUN/UEMASUL

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA

Proposta de Criação de Grupo de Pesquisa

1. Identificação do grupo

TÍTULO DO GRUPO

2. Identificação dos membros do grupo

IDENTIFICAÇÃO DO LÍDER DO GRUPO

Nome:	Matrícula
Área do Conhecimento:	Área de Concentração:
e-mail:	Link para o <i>Currículo Lattes</i>:

IDENTIFICAÇÃO DO VICE LÍDER DO GRUPO

Nome:	Matrícula
Área do Conhecimento:	Área de Concentração:
e-mail:	Link para o <i>Currículo Lattes</i>:

MEMBROS DO GRUPO

Nome:	Indicar:
	() Pesquisador () Colaborador () Estudante () Técnico
Área do Conhecimento:	Área de Concentração:
e-mail:	Link para o <i>Currículo Lattes</i>:





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

3. Identificação das Linhas de Pesquisa

LINHAS DE PESQUISA

É importante objetividade e rígida adequação das linhas de pesquisa dentro da proposta do grupo de pesquisa.

4. Caracterização do grupo

CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO

Este item serve como uma apresentação do grupo e pode conter uma descrição sucinta dos objetivos estabelecidos, áreas de atuação, justificativa, possibilidade de contribuições, relevância científica, tecnológica ou artística. Máximo de 300 palavras. Esta apresentação poderá ser divulgada no sítio da PROPGI/UEMASUL.

5. Projetos de Pesquisa do grupo

PROJETOS DE PESQUISA E/OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Descrever, de forma clara e objetiva, os projetos de pesquisa em andamento, citando os membros que dele participam.

Serão considerados projetos de pesquisa aqueles com fomento. Anexar termo de outorga ou outro documento comprobatório.

Projetos de Iniciação Científica devem ser inseridos neste campo, os planos de trabalho em andamento devem ser contextualizados dentro da proposta do grupo de pesquisa. Anexar documento comprobatório.

Tais informações poderão ser divulgadas no sítio da PROPGI/UEMASUL.

6. Outras informações

OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

Outras informações que se julgar pertinente – Máximo de 300 palavras.





ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 05/2017 - CONSUN/UEMASUL

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO GRUPO

1. Identificação do grupo

NOME DO GRUPO

2. Identificação dos membros do grupo

NOME DOS MEMBROS GRUPO

3. Produção acadêmica do grupo

Produção acadêmica			
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos. (Informar o título, nome do periódico, DOI e o Qualis Capes)	Nome do membro do Grupo	Pontos	Total
Artigos completo publicados em anais de congresso (Informar o título, nome do evento, ano e local de realização)	Nome do membro do Grupo	Pontos	Total
Livros (Informar o título e ISBN)	Nome do membro do Grupo	Pontos	Total
Orientações concluídas (Informar a modalidade, título do trabalho, nome do orientado(a), ano da orientação)	Nome do membro do Grupo	Pontos	Total
Participação em banca (identificar a modalidade, ano e Instituição promotora da banca)	Nome do membro do Grupo	Pontos	Total
Participação em eventos científicos	Nome do membro do	Pontos	Total





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

(Identificar a modalidade, nome do evento, data e local de realização)	Grupo		
Produção de vídeo ou audiovisual artístico, técnico ou cultural	Nome do membro do Grupo	Pontos	Total
Patente Registrada ou registro de programa de computador	Nome do membro do Grupo	Pontos	Total
Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA, etc.) (Identificar título, forma de participação, coordenador ou colaborador, e número do Termo de Outorga)	Nome do membro do Grupo	Pontos	Total





ANEXO III DA RESOLUÇÃO N° 05/2017 - CONSUN/UEMASUL

**PONTUAÇÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO
GRUPO DE PESQUISA**

Itens	Discriminação	PONTUAÇÃO		
		Pontos	Quantidade	Total
1	Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos			
Sem limite	Qualis A1 e A2	20		
	Qualis B1, B2, B3	15		
	Qualis B4	10		
	Qualis B5, C ou, no mínimo, com uma base indexadora	05		
2	Publicação em anais de congresso	Pontos	Quantidade	Total
Sem limite	Artigo completo	05		
3	Livros	Pontos	QTDD	Total
Sem limite	Autor de livro publicado	20		
	Coordenador ou organizador de livro publicado	15		
	Autor de capítulo de livro publicado	10		
4	Orientações concluídas:	Pontos	Quantidade	Total
Sem limite	Doutorado (orientação)	20		
	Doutorado (co-orientação)	5		
	Mestrado (orientação)	15		
	Mestrado (co-orientação)	5		
	Monografia de especialização	10		
	Monografia de graduação	3		
	Iniciação Científica	5		
	Extensão	5		
	Inovação Tecnológica	5		
	Apoio Técnico Instrucional	5		
	Orientação de outra natureza (estágio curricular/extracurriculares/monitoria)	1		





5	Participação em banca:	Pontos	Quantidade	Total
Sem limite	Doutorado	5		
	Mestrado	3		
	Curso de especialização	2		
	Curso de graduação	1		
	Concurso público	2		
	Processo seletivo para contratação de professor	1		
7	Participação em eventos científicos	Pontos	Quantidade	Total
Até 3	Como palestrante e/ou conferencista	1		
Até 3	Mesa redonda	1		
Até 3	Minicursos/oficinas	1		
8	Produção de vídeo ou audiovisual artístico, técnico ou cultural	Pontos	Quantidade	Total
Até 8	Produção	5		
9	Patente registrada ou registro de programa de computador	Pontos	Quantidade	Total
Sem limite	Patente ou registro	15		
10	Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA, etc.)	Pontos	Quantidade	Total
Sem limite	Coordenador	20		
	Membro	5		
TOTAL GERAL				

